



LEI Nº 665

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou a seguinte Lei :

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Especial, no valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

70.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
70.01 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
2060200041.066	- Encargos com a Implantação de Centro de Vocação Tecnológica no Setor Produtivo de Mel de Abelha	870.000
3.3.90.30	- Material de Consumo	75.000
3.3.90.35	- Serviços de Consultoria	15.000
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000
4.4.90.51	- Obras e Instalações	300.000
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente	<u>410.000</u>
TOTAL		870.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes de assinatura Convênio junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia (R\$ 750.000,00) e da anulação das dotações orçamentárias (R\$ 120.000,00) a seguir discriminadas :

70.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
70.01 - DEPART. DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA		
206010004 1.041	- Aquis. Veiculo Patrulha Mecanizada	15.000
4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente:	15.000
80.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
80.01 – DEPART. DE VIAÇÃO, TRANSP. E OFICINAS		
268710004 1.020	- Const. e Recuperação de Passagens Molhadas:	24.000
4.4.90.51	- Obras e Instalações:	24.000
80.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS		
154510012. 1.033	- Revitalização da Avenida Central:	67.000
4.4.90. 51	- Obras e Instalações	67.000
154510012.1.034	- Construção do Terminal Rodoviário	<u>14.000</u>
4.4.90.51	- Obras e Instalações	14.000
TOTAL GERAL		120.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE



Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 1.462, de 22 de dezembro de 2004, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE., em 23 de agosto de 2005.


GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
Prefeito